

B)277.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

14/2022

PROPOSTA

Nº 573 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

14/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº

2914/2022

**Assunto: Processo N.º26/17 Titular do Processo:** MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES RODRIGUES E OUTRA

**Requerimento N.º :**8637/21

**Requerente:** MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES RODRIGUES E OUTRA

**Local:** RUA DA VACARIA N.º6 6 A, LOTE 4 - BREJOS DE AZEITAO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

**Data:**4/8/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura de legalização de alterações em moradia.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º e do artigo 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor, bem como do artigo 21º do REUMS.

Trata-se do lote nº 4 constituído ao abrigo do alvará de loteamento nº 01/2009, inscrito sob o artº 10953 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 509m2.

Pretende o requerente, a legalização de alterações efetuadas na moradia, sem aumento da STP.

Foi emitido pela Arq.ª Gestora de Zona, parecer favorável relativamente ao projeto de arquitetura, nos seguintes termos:

*“Analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que são propostas alterações interiores (introdução de lareira na sala) e exteriores ( a nível da cobertura com a construção de mais uma chaminé e instalação de 2 janelas tipo Velux).*

*As alterações propostas mantêm cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos para o lote no respetivo alvará de loteamento.*

*Por parte deste setor e em termos urbanísticos, entende-se pelo deferimento da pretensão.*

*Face ao acima exposto, nada obsta à aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento n.º 8637/21, de 29.10.”*

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor, para a regularização de construções, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado.

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor, sempre que a legalização não implique a realização de qualquer obra, o pedido de aprovação e concessão de licença é feito num único momento, sendo dispensada a emissão de alvará de construção.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura** anexo ao requerimento n.º 8637/21, de 29/10, de legalização de alterações, e a **concessão da licença de construção**, com **dispensa da emissão de alvará de construção**, com a condicionante abaixo mencionada:

- Apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado nos termos da legislação em vigor (redigido nos termos do anexo XI do REUMS).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO  


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalho de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

Carlos Ribeiro

APROVADA / REJEITADA por :      Votos Contra;      Abstencões;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

